

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DA INCLUSÃO E INSPIRAÇÃO PARALÍMPICA.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição, se faz necessária para aprimorar a comunicação institucional do departamento, especialmente no contato com empresas parceiras, candidatos e demais públicos estratégicos. Atualmente, observa-se que grande parte das interações profissionais ocorre por meio de aplicativos de mensagens, sendo o WhatsApp a principal ferramenta utilizada. Ademais, há uma redução significativa na efetividade de chamadas telefônicas convencionais, uma vez que muitos usuários não atendem ligações de números desconhecidos.

Dessa forma, a disponibilização de um aparelho celular corporativo com acesso à internet e WhatsApp Business permitirá:

- Maior agilidade na comunicação com candidatos e empresas;
- Aumento na taxa de resposta e engajamento dos contatos;
- Organização e padronização do atendimento institucional;
- Melhoria na gestão de processos seletivos e parcerias;
- Registro formal das interações realizadas pelo departamento.

- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se otimizar o fluxo de comunicação, reduzir o tempo de resposta e aumentar a eficiência nas entregas do setor, alinhando-se às práticas atuais de comunicação digital.

- 2.3. A estimativa da quantidade necessária baseia-se na necessidade de disponibilização de 01(um) aparelho institucional, a ser compartilhado pelos colaboradores do departamento para fins exclusivamente profissionais.

- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento Inspiração Paralímpica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Smartphone Samsung Galaxy S25 FE	Unidade	1

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

- 4.1. Considerando a necessidade de desempenho, durabilidade, compatibilidade com aplicativos corporativos e suporte técnico confiável, opta-se pela aquisição do modelo Samsung Galaxy S25 FE.

- 4.2. Justifica-se a escolha devido aos seguintes fatores:

- Alto desempenho para uso contínuo de aplicativos de comunicação;
- Compatibilidade com WhatsApp Business e demais ferramentas corporativas;
- Qualidade de hardware e confiabilidade da marca;
- Boa autonomia de bateria, essencial para uso institucional;
- Suporte técnico e ampla rede de assistência no Brasil.

A indicação do modelo visa garantir padronização, eficiência operacional e menor risco de indisponibilidade do equipamento.



5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Aline Cristina de Souza, Departamento Inspiração Paralímpica do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1.1. Sistema operacional atualizado (Android ou Superior);
- 6.1.2. Compatibilidade com WhatsApp Business,
- 6.1.3. Armazenamento interno 128GB
- 6.1.4. Memória RAM 8GB
- 6.1.5. Tipo de tela Super AMOLED imersiva
- 6.1.6. Tamanho da tela 6,7" (171,1mm)
- 6.1.7. Resolução da tela FHD + (1080 X 2340)
- 6.1.8. Rede móvel 5G
- 6.1.9. Quantidade Dual Chip
- 6.1.10. Resolução da câmera traseira Tripla de 50MP (Wide) + 12MP (Ultra Wide) + 8MP (Tele)
- 6.1.11. Recursos de Foto e vídeo Traseira: F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10x e Óptico 3x, FLASH LED, Foco Automático. Frontal: Abertura F2.2/ Flash frontal na tela
- 6.1.12. Capacidade de bateria 4900mAh
- 6.1.13. Material Armor Aluminum aprimorado e Gorilla Glass Victus+
- 6.1.14. Desbloqueado para todas as operadoras
- 6.1.15. Dimensão do produto com embalagem Largura 9,5cm Altura 18,07cm Profundidade 5,4cm
- 6.1.16. Prazo de garantia 01 ano
- 6.1.17. Conteúdo da embalagem 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip e Manual do usuário
- 6.1.18. Conexões 1 USB-C
- 6.1.19. Sensores Acelerômetro, sensor de impressão digital, sensor de luz, sensor de proximidade
- 6.1.20. Carregamento rápido 25w
- 6.1.21. Características: Fotos mais nítidas com AI ProVisual Engine. Com Google AI Pro. Nova geração de Galaxy AI. Design fino. Android 16 com 7 atualizações

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. DAS DESPESAS

7.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

7.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

7.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3. **MANUAIS**

7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

7.4. **GARANTIA**

7.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pela Aline Cristina de Souza, responsável pelas demandas do departamento Inspiração Paralímpica do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sanções Específicas de acordo com a natureza do objeto

9.2. Advertência:

9.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;

9.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

9.3. Multas:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

9.3.2. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

9.3.2.1. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até **1 (um) dia**, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).

9.3.2.2. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

9.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.3.2.4. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a **7 (sete) dias**.

- 9.3.3. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor do Termo de Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.3.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.
- 9.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.6.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 9.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 10.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 10.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 10.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.

- 10.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 10.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 10.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 10.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 10.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 10.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 10.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 10.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 10.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 10.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 10.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 10.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

- 11.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 11.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 11.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 11.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 11.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Antônio José do Nascimento Ferreira
Inspiração Paralímpica